



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.625/2010, DE 20 DE OUTUBRO 2010.

Autor: Poder Legislativo

Vereador: José Humberto dos Santos

“ACRESCENTA INCISO XXII, AO ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2006, DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, respeitada a competência do Poder Legislativo Municipal, quanto à iniciativa da presente Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta inciso XXII, ao artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.210/2006, do dia 03 de outubro de 2006, que entrará em vigor com a seguinte redação.

Art. 6º - -----.

XXII – criar, através do órgão municipal de meio ambiente, calendário de podas de árvores dentro da zona urbanizada, respeitando as épocas adequadas à preservação e manutenção das espécies da flora, bem como, da reprodução da fauna; permitindo-se a poda nos casos de urgências e emergências oriundas dos sistemas de transmissão de energia elétrica e telefônica.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2010.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emendas.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO